Câmara

ESTADO DE RONONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 557/PMC/94

CRIA A TABELA DE VALORES PARA O CALCULO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido as zonas fiscais e valores, conforme anexo I.

I - Os fatores corretivos e os percentuais de cada um a ser considerado, para apurar-se o valor venal do terreno são os seguintes:

a) Topografia:

a.1. Regular.....1,0%
a.2. Irregular.....0,8%
a.3. Aclive.....0,8%
a.4. Declive.....0,8%

b) Pedologia:

b.1. Firme.....1,0%
b.2. Inundável ou rochoso....0,8%
b.3. Brejo.....0,4%
b.4. Duas testadas.....1,1%
b.5. Três testadas.....1,2%
b.6. Quatro testadas.....1,3%

II - Para apurar-se o valor venal, será feita a seguinte fórmula: Area do terreno (AT) X valor por m2 da zona fiscal (VM2ZF) X pedologia (P) X topografia (T) X situação (S), ou seja, AT X VM2ZF X P X T X S =

Art. 2º - Para o cálculo do valor venal predial serão considerados, a área construida, o padrão da construção e conservação, conforme anexo II e III.

Parágrafo Único - O cálculo do valor venal predial será encontrado após classificados, conforme anexo II e III, com a seguinte fórmula: Area construída (AC) X padrão (P) X conservação (C), ou seja, AC X P X C =

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Art. 3º - As taxas pela prestação de serviços públicos, será paga da seguinte forma: Serviços X percentual da (UFC %) X testada, ou seja, S X % UFC X T =

Parágrafo Único - As taxas por serviços prestados, como coleta de lixo, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, serão cobrados quando do pagamento do imposto.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor da zona fiscal nº 06, do anexo I, para cálculo do valor venal territorial e predial urbano, para o Distrito de Riozinho, inclusive a aplicação dos anexos II e III.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 23 de Dezembro de 1994.

ORLANDINO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico

ANEXO I

ZONA FISCAL	VALOR POR M2
01	20,00
02	10,00
03	5,00
04	2,00

ANEXO II

1 - PADRÃO

PADRÕES	VALOR POR M2
A - 7	90,00
B - 6	70,00
C - 5	50,00
D - 4	30,00
E - 3	20,00
F - 2	10,00
G - 1	5,00

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES ELEMENTOS COMPONENTES

2.1 - ESTRUTURA

A) Taipa - 1
B) madeira \ taipa - 2
C) alvenaria\taipa-3
D) madeira-5
E) alvenaria\madeira-7
F) alvenaria -10
G) concreto-15

2.2 - COBERTURA

A) Palha-1
B) Cavaco - 2
C) Cimento amianto comum ou metal - 3
D) Cimento amianto especial - 5
E) Telha - 7
F) Lage - 10
G) Especial - 15

2.3 - PISO

A) Terra - 0
B) Madeira - 2
C) Tijolo\cimento - 4
D) Taco\cerâmica - 7
E) Especial - 12

2.4 - REVESTIMENTO EXTERNO

A) Sem - 0
B) Reboco - 3
C) Madeira comum - 5
D) Madeira trabalhada ou massa corrida -8
E) Painéis especiais ou materiais cerâmicos - 15

2.5 - FORRO

A) sem - 0
B) Caiação - 2
C) Pintura comum - 5
D) Pintura lavável - 9
E) Especial - 14

2.6 - ACABAMENTO EXTERNO

A) Sem - 0
B) Caiação - 2
C) Pintura comum - 5
D) Pintura lavável ou óleo - 9
E) Especial - 14

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

2.7 - ACABAMENTO INTERNO

A) Sem - 0
B) Caiação - 2
C) Pintra comum - 5
D) Pintura lavável ou óleo - 9
E) Especial - 14

2.8 - REVESTIMENTO INTERNO

A) Sem - 0
B) Reboco - 3
C) Madeira comum - 5
D) Madeira trabalhada ou massa corrida - 8
E) Painéis especiais ou material cerâmico - 15

2.9 - INSTALAÇÕES ALÉTRICAS

A) Sem - 0
B) Aparente - 3
C) Semi-embutida - 6
D) Embutida - 10

2.10 - INSTALAÇÕES SANITARIAS

A) Precária - 0
B) Incompleta externamente - 3
C) Incompleta internamente e completa externamente - 5
D) completa simples, louça branca, piso comum, meia barra - 10
E) Completa bom, interno, louça de cor, piso bom, especial azulejo até o teto - 18

PONTOS	PADRAO	DENOMINAÇÃO
Até 18	G	Precária
De 19-30	F	Baixa
De 31-40	E	Popular
De 41-60	D	Média
De 61-85	C	Boa
De 86-120	B	Alta
Acima	A	Luxo

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

ANEXO - III

1 - CONSERVAÇÃO

NOVO	BOM	REGULAR	RUIM
1.1%	1.0%	0.90%	0.95%

